



PORTARIA Nº 5.021/2025

**DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO USO
DO SISTEMA DE INTENÇÕES DE
REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO
CIM POLINORTE, NO ÂMBITO DOS
FUNDOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE/ES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.122/2025, que institui a obrigatoriedade de análise e gerenciamento de riscos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado como Gestor Institucional da UG Prefeitura / Fundo Administrativo o Secretário Executivo de Administração, Wagner de Pinho Pires, responsável pelas interações técnicas e operacionais com o Sistema de Intenções de Registro de Preços do CIM Polinorte, limitado às competências do Fundo Administrativo.

Art. 2º – Ficam designados, como responsáveis pelo uso do sistema, cada qual restrito ao seu respectivo CNPJ, os seguintes titulares:

I – Fundo Municipal de Saúde / UG Saúde:
Emerson Gomes Alves, Secretário Executivo de Saúde.

II – Fundo Municipal de Educação / UG Educação:
Vanderson Valadares de Campos, Secretário Executivo de Educação.

III – Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos / UG Assistência Social:
Ediane Vitor de Souza Vital, Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º – A Secretaria Executiva de Administração – SEAD – atuará como unidade de coordenação e suporte, cabendo-lhe:

- I** – Apresentar aos Fundos, sempre que necessário, as oportunidades, chamadas, IRPs e avisos disponibilizados pelo Consórcio;
- II** – Orientar tecnicamente sobre os fluxos internos e sobre o procedimento exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- III** – Garantir que cada Fundo realize sua própria validação de quantitativas, justificativas e autorizações formais.



Art. 4º – Fica expressamente vedado à SEAD executar, confirmar ou assumir atribuições operacionais pertencentes aos Fundos com CNPJ específico, nos termos dos arts. 7º, 18, 40 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a segregação de funções.

Art. 5º – Cada Fundo deverá instruir processo administrativo prévio em seu próprio CNPJ, contendo:

- I** – Solicitação formal da Secretaria demandante;
- II** – Justificativa e estudo técnico preliminar;
- III** – Análise de riscos, nos termos do Decreto Municipal nº 14.122/2025;
- IV** – Parecer jurídico;
- V** – Autorização da autoridade competente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se, Registre – se e Comunique – se.

Alegre – ES, 24 de novembro de 2025.

NEMROD EMERICK – NIRRÔ
Prefeito Municipal

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 24/11/2025 14:50:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/11/2025 14:50:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-37NK5V>